



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1231/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 2.542,29 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0037.2079	PROGRAMA PRO JOVEM		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31728	610,87
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31728	1.931,42
TOTAL DO CREDITO			2.542,29

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

PROGRMA: PRO JOVEM			
AUXILIO FINANCEIRO PARA ASSISTENCIA SOCIAL			
ORGÃO: GOVERNO FEDERAL			
CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL – C/C Nº. 13.609-3 (APLICAÇÃO)			
RUBRICA DA RECEITA: 17.21.34.99.07.00 - APLIC. 13.25.01.10.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02/03/2009	ORDEM BANCARIA - 494958000049	31728	1.256,25
27/03/2009	ORDEM BANCARIA - 910666000049	31728	1.256,25
30/03/2009	RENDIMENTOS	31728	29,79
T O T A L			2.542,29

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
28 DE ABRIL DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal